

LEI MUNICIPAL Nº 487/2002.

“Dispõe sobre aquisição de lotes para ampliação do D.M.E.R. e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel urbano com área de 1.370 m², denominados Lote nº 08 e 05, da Quadra nº 40, no Setor Vila Nova, situado na Rua Pe. Santiago esquina com Rua 38 nesta cidade, destinados a construção de uma quadra de esportes, com recursos oriundos do Ministério do Esporte e Turismo, contrato de repasse nº 0145860-64/2002.

Parágrafo Único – Os lotes descritos no *caput* deste artigo estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Tereza de Goiás, com a seguinte descrição: Lote nº 08 da Quadra 40, medindo 18,00 metros de frente pela Rua Pe. Santiago, 10,50 metros de fundos e 40 metros laterais pela Rua 38, Lote nº 05 da Quadra 40, medindo 20,00 metros de frente pela Rua Pe. Santiago, 20,00 metros de fundos e 40 metros laterais, confrontando-se com o Lote nº 08 da mesma quadra.

Art. 2º – A despesa com a aquisição do imóvel se dará por compra, a qual será motivo de avaliação por parte de Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, composta de pelo menos 03 Vereadores, nomeados pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Único – O Superintendente de Desporto, Turismo e Lazer, fará parte da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, como representante do Poder Executivo.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da Lei Municipal nº 476, de 21.12.2001.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 04 de setembro de 2002; 181^º da Independência e 114^º da República.

PAULO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO
Secretária Mun. de Adm. e Finanças